

1871

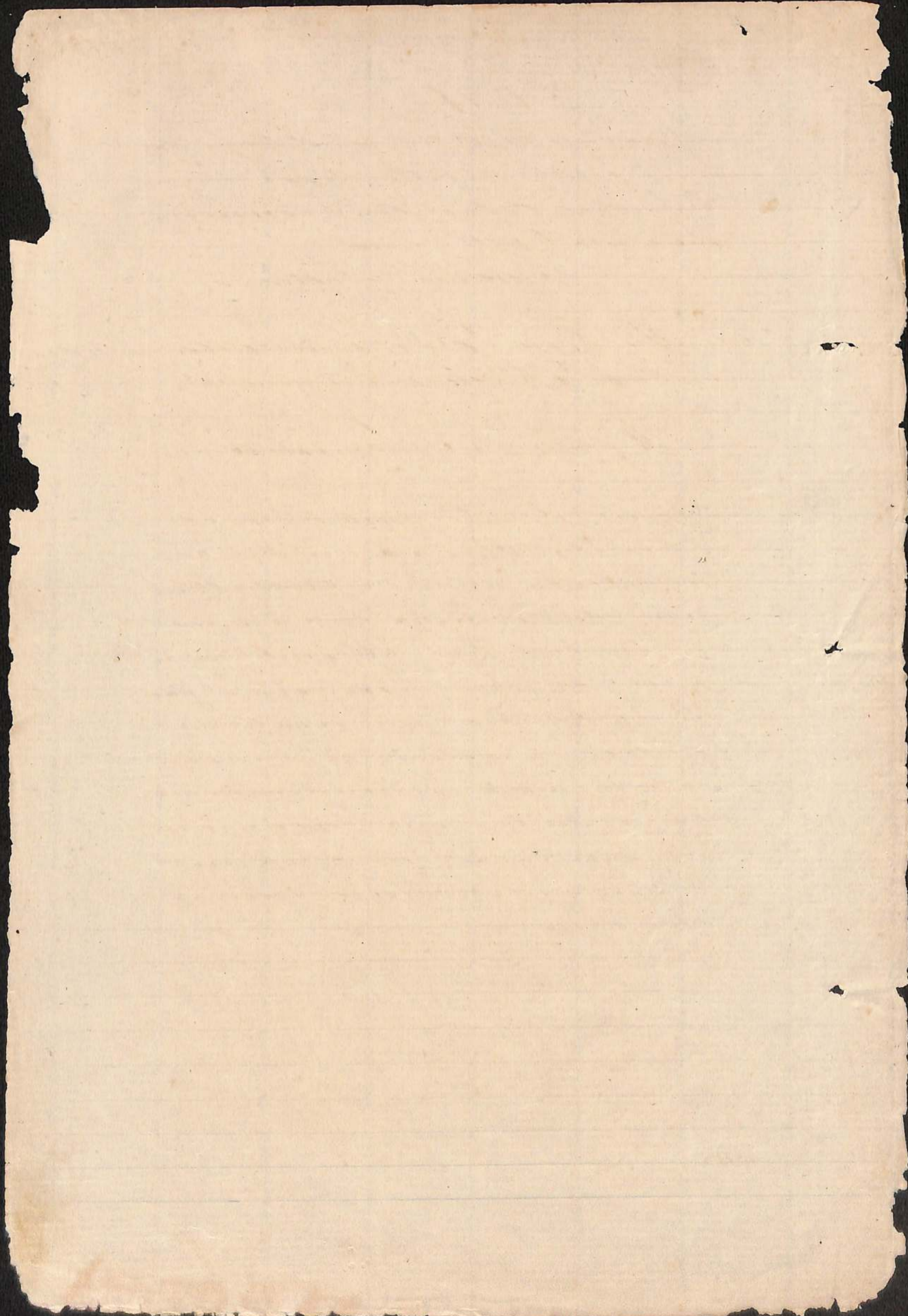
Juzo da Província de Capella
e Regedores da Villa de São Miguel
Comarca de São José e Província
de Santa Catharina.

Escrivão Medeiros

Subscrevi José de Espindola Testador
Cellaor José Luiz de Livramento Testamento

Conta de Testamento

Como do Testamento de Manoel de
vhoz Jesus Christo de mil oito annos
for testado e m. aos quatro dias
do mez de Novembro do dito anno,
nesta Villa de São Miguel Comar-
ca de São José e Província de San-
ta Catharina, em meu Cartório
autoreo o mandado, fei, certidão
do testamento e os documentos que
aodiante se segue, de que faço
esta certificação. Eu Antonio-
Francisco de Oliveira Escrivão
que assino



12
Ex. off.

O Doutor Amancio Concurs de Cantalicio Juiz Municipal Provedor de Capellas e Residencia nesta Villa de São Miguel e seu termo V.

Mando aqualquer official de Justica d'este Juiz, que em cumprimento d'este visto por mim assignado, notifique ao Capitaõ José Luiz de Liravento, mora dor no fundo do morro d'este termo, para que na qualidade de testamenteiro do finado Sabino José de Espindola compareça no prazo de 5 dias, e depois que notificado for, a fim de perante este Juiz do Provedoria prestar acõta do mesmo testamenteario, sob a pena da Lei em caso de recusa. Dado em pra. Villa de São Miguel 13 de Outubro de 1871. Eu Antonio Francisco de Oliveira Escrivaõ do Provedoria de Capellas e Residencia

Cantalicio,

Pagari a final 200.
do lillo. Em ut. supra
Colliduiros

Certifico eu official de justica abaixo as-
signado que intimui ao Capitão
José Luiz do Carmo, em sua pro-
pria pessoa por todo o conteúdo do
9.1000 mandado retro, do que ficou bem
6.1000 sciente e deu fé. Junção do morto 31
5000 de outubro de 1871.

Official de justica
João da Costa Cesar

Antônio Francisco de Oliveira Tabellini de
Alcázar Juiz de Direito, Escrivão do Juízo Mu-
nicipal Capellas e Residuos, Santa Villa
de São Miguel Comarca de São José e Pro-
vincia de Santa Catharina, por S. M.
A. Senhor Dom Pedro 2.^o Nosso Príncipe
H.

Certifico que o Testamento em que fal-
tao Sabino José de Espindola, que se acha
Arquivado e registado em meu poder e ar-
quivo e de elle a forma que abaixo se de-
que. = Jesus Maria José, Filho, uma, Mãe, Antônio
de Jesus, Em nome do Santissima Trindade
Pai, Filho, Espírito Santo, Três Pessoas Dis-
tintas, e não só Deus verdadeiro, em quem
eu Sabino José de Espindola firmemente
creio, em cuja fé protesto viver e morrer co-
mo bom e fiel Catholico achando-me de m-
te de corpo, por um meu perfeito juizo,
são e claro entendimento, sem qualquer
coisa de torção, amarrações, potencias, e faculdades
muitas, com perfeito conhecimento daque-
lles, vou proceder a este meu Testamento e
disposição de ultima vontade, assim deo,
por verbos que poro, na forma das Leis
dista Imperio do Brazil, para depois da mi-
nha morte. Primariamente em com 1.^o
mundo minha Alma a Nosso Senhor Jesus
Christo que acceitou e resceu com o seu pre-
cioso sangue, e quero que quando for
vontade de Deus tirarme desta frágil
vida, que como corpo seja sepultado no ce-
miterio da Igreja Matriz da Villa de São Mi-
guel.

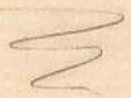
- Allegui como antes se fez e sou
por a vontade de Caspitar José José da
Firmamento idem Compadre Antonio
- 2º Francisco Domingos. Declaro que sou
filho legítimo de Filiziano José de Espinola
e Maria Custana, ambos já falecidos, e sou
natural deste lugar fidalgo, districto da
villa de São Miguel, baptizado na Igreja da
- 3º Triz da mesma villa. Declaro que sou
solteiro e por isso não tenho herdeiros forso-
dos que possam herdar meus bens por mi-
nha morte.
- 4º Declaro que não faço aqui
expressão nenhuma dos bens que possuo, por
que os meus herdeiros Ruy e Filizardo Villos
estão bem afeito e por mim fallecimento os
haverem a apresentar como testamentário pe-
ra os administras até que se dê a
conta do presente testamento no juizo.
- 5º Declaro que não tendo eu herdeiros forso-
dos como acima lizo dito, por isso tenho aces-
são de dispor dos meus bens pela forma
que bem me convier.
- 6º Declaro que possuo
este sitio a onde actualmente moro com
a casa de minha residência, Um En-
garcho de farinha e Um de fabricar
arrucar com suas competentes cegas
e todos os mais pertences, Uma pinta de
bois de serviço, Um Carro e seus pertences,
Um Oratório com duas competentes Imá-
gens, Além destes bens que aqui lizo men-
cionados, tenho os mais objectos de serviço
da minha casa, por isso Todos elles já usados.
- 7º Declaro que tendo sido eu o unico filho

Filho que meus pais tiraram de seu Ma-
trimonio, por me que por morte dos mes-
mos figurei Senhor de todas as terras que
o casal possuia, e são aqui actualmente
estou de posse: e estou gozando e dispozendo
de um annuo duvido. Declaro que 8.^o
por morte da minha soffida mãe fi-
guei tambem com a crioula Rosa e seu
parceiro apado Felizardo, estes depois de
fallacimento da minha mãe Theodora e
confiore sua liberdade, por cartas que lhes
passei, o que confirmo. Declaro que por 1.^o
minha morte deu de umola a mi-
nha ex-escrava Rosa e o dito Felizardo
vinte braças, de terras no sitio da minha
residencia, na extremidade do Sul, estendendo
do com as terras do meu compadre Anto-
nio Francisco Domingos, isto é vinte bra-
ças, de terras defronte com seus compadre
e os fundos, estes terrenos acima men-
cionados, desde já que os considere como
dos mesmos, por já annuo tinha tido
made thefayr deação por escriptura, mais
como meacho doente, pelo meu propro
to testamento já faço a separação de
vinte braças, dos outros terrenos que por
meo. Declaro que tenho uma Afilhada so-
a nome Maria Isabel Francisca, filha
do meu compadre Antonio Francisco Do-
mingos e de sua mulher Carolinacalla-
ria de Jesus, a minha dita Afilhada
deixe por minha morte, tambem vin-
te braças, de terras defronte afundos, no

no lito da minha residência, me costada,
as terras que deixo aos meus - ex herdeiros,
11 Roza e Felizardo. Declaro que depois
do meu fallecimento utirados toda, as dispo-
zições do funeral e sepulchro d' alma e mas-
tão que ficarem, por meu fallecimen-
to, cumpridas as disposições acima, d'elles
institutos por universas herdeiros, ami-
nha reffirida herava Roza e o q'uardo
Felizardo, pelos grandes serviços que me
tem prestado e mesmo por terem sido
criados comigo e sempre merecida
sem até a presente, devendo elles me com-
panharão até meu corpo ser dado a si-
pultura, e se algum d'elles morrer pri-
meiro do que eu, não saço a parte que
aquella parte me ficará me pertencendo
e não, não me dispor como bem me con-
vier, visto que sou eu o adador só por
minha morte é que elles são herdeiros
meus das vinte braças de terras que ma-
12 ja são dos meus. Declaro que to-
dos os parentes que actualmente tenho
nunca me procuraram, e até mesmo
nesta occupação dos meus suppimentos,
nunca vierão visitarme, e por isso
tornaram-se indignos de succeder aos
meus bens, que quem não é para
avida também não é para morte,
e por isso porque não podem herdar
sem a competente habilitação, mais
essa já pela ingratidão que tem elles
praticado, achará impio o meu

Declaro, queiro e rogo queiraos por meus 13
 testamentarios, por diuitas e deos e assim
 meus, e impermissive lugar a senhor Cap
 itão José Luiz de Lirramento, em signa
 do lugar a senhor Francisco Emilio do
 Lirramento, e outros lugares a senhor
 Supozino e outros de signa. Aos quaes
 vocado um d'elles, com e outorgo todos os
 poderes para dar acanta d'ute meus tes
 tamento em juizo no prazo da lei e em
 prir todas minhas disposicoes. Aque
 confio. E por esta forma dou por con
 cluido este meu testamento e disposicoes
 de ultima vontade, para em cum
 prido o queis da minha morte e rogo
 as justicas d'ute Imperio a facao em
 prir e guardar como nelle se dispõe,
 a qual pedi roguei ao Tabelião Antonio
 Francisco de Almeida este por mim fi
 zer e que assim rogo assignar, n'ute
 casa da minha residencia nos fundos
 do Biquarú Districto da Villa de Saeteli
 q'el aos vinte e sete dias do mes de De
 zembro d'ute anno, e assim este. e tro
 go do testador Sabino José de Espindola
 por me o haer pido este foi e assigna
 e Antonio Francisco de Almeida. Offym offym
 vaeo. Scitao quanto n'ute publico As, vaeo
 trummo de approvacao de testamento
 virmo, que sendo no anno de Otare
 mmo de Otare a senhor Jesus Christo de
 mil eito e oitenta e oitenta e sete, aos vinte
 e sete dias do mes de Dezembro d'ute anno

virtu lugar denominado "Fundo do
Biquanú" Districto da Villa de Sao Mi-
guel, Camara do mesmo nome e Bo-
vinha de Santa Catharina, em casa de
morada do testador Sabino José d'Espiridola,
aonde viveu em Tabelliao a chama-
da roga do mesmo, e sendo ali presen-
te o curador Sabino José d'Espiridola,
que o reconheceu pelo proprio de qua-
rante. Atchando-se o mesmo de Ca-
ma do ante por um seu filho
Yago, seguindo o mesmo testador, de qua-
rante. Bem como em o dito Sabino José
d'Espiridola a proprio por seu dominio
bem reconhecido, e sendo tambem
presentes os testemunhas no fim d'este
assignados, perante ellas o dito Sabino
José d'Espiridola me entregou este pa-
pel, que disse em este o seu testamento
escrito por mim Tabelliao e testis
Francisco de Almeida e assignado ao
go d'este testador, a qual em Tabelliao
foi de sua maõ, vi maõ li e achu
maõ de honra entre linha ou coiza
que duvida facer, e a este testador per-
guntei, se e este o seu testamento e se
o ha por bom firme e valido, a que
respondeo, que sem duvida e este
o seu testamento, que ha por bom fir-
me e valido, e que por isso me fidei
este instrumento de approvacao, a qual
al me fir comencando immediatamente
depois da assignatura por



por mim feita a roga do testador, na fin
de tres laudas, menos dy linhas, forte-
mente atado por dentro a Cayxeta
foye Luiz do Livramento, o Sr. Monte Fran-
cisco Gmitio do Livramento, Jose Antonio
Machado, Francisco Alves de Aguiar
e Joze Francisco de Silva Alapa, todos mora-
tores, vinte e duas Biquarias, dos maio-
res de quatorze annos, assignou a si
quinda testemunha como testem-
nha a roga do testador, por declarar que
nao sabia escrever, e todos assignaram
adpois desta approvacao em por mim
feito, perante mim Antonio Francisco
de Almeida Tabelliao que a esse e a esse
quei publico rogo. Em testem-
nho da verdade estava o signal publico
do Tabelliao. O Tabelliao Antonio Francisco
de Almeida. O rogo do testador Sabino Jose
de Espindola e como testemunha, Fran-
cisco Gmitio do Livramento, como teste-
munha Jose Luiz do Livramento, dito
dito Jose Antonio Machado, dito dito
Francisco Alves de Aguiar, dito dito
Joze Francisco de Silva Alapa. Tudo subsc-
rito do Senhor Sabino Jose de Espindola pto
feito approvado, numerado, rubricado, en-
zido e lacrado por mim Tabelliao, nesta
Caya do testador, ficando a Biquaria, mil e
trez e sete de Dezembro de mil oitocentos e
setenta e sete. Eu Antonio Francisco de Almeida
Tabelliao que asscrevi. Cumpre o qd
se exigiu ao lavrando-se por mim

primeiramente o termo d'abertura
dando-se vista ao Collector e salvo o pregui
se de terauro. Villa de São Miguel cinco
de Janeiro de mil oitocentos e sessenta e sete.
N.º 20
Aberto
Santos. Termo de Abertura. Aos cinco
dias do mez de Janeiro de mil oitocentos e ses
senta e sete annos, nesta Villa de São Mi
guel Comarca do mesmo nome e Provin
cia de Santa Catharina, em um Cartorio
onde se achava o Juiz Municipal inte
rino Provisor de Capellas, Alcaide e Cida
de Manoel Pizarro dos Santos, comigo
Escrivão do seu Cargo abaixo nomeado.
Ahi compareceu Antonio Francisco Do
mingos, e por elle foi apresentada addito
Juiz apresente testamento com que fallou
eu Sabino José d'Espindola, e por elle Juiz
foi ordenado assim escrever, que de um
prieu registare, levando-se primeira
mente o termo de abertura, dando-se
vista ao Collector e salvo o pregui se de terauro
de que foi este termo, que pelo apresen
tante não sabio ter sido escrever arrego
a seu rogo João Rodrigues Pereira, poran
te mim Antonio Francisco de Almeida
Escrivão de Capellas Alcaide e Cida
de Santos. João Rodrigues Pereira. Devisto
a foz de dez dias do mez de Janeiro de mil oitocen
tos e sessenta e sete annos, nesta Villa de São
Miguel Comarca do mesmo nome e Provin
cia de Santa Catharina, em um Cartorio,
por via de despacho a fazo com vista ao
respectivo Collector desta Villa e Cida

Antonio Carlos de Carvalho, Juiz Antonio Fran-
 cisco de Oliveira, Escrivão que asserey: Vis-
 ta ao respectivo Collector Carvalho. Appre Docu-
 mentado. Collectoria da Villa de São Miguel desta
 Vila de Jamais de mil eito cento e sessenta
 e oito. Antonio Carlos de Carvalho. Data, Ho Data
 go nomeado dia my e anno era ut de
 pro de clausa na apresentação supra
 um meo Cartorio por parte do Collecto-
 r desta Villa e Cidadão Antonio Carlos de Car-
 valho me foi entregue o seguinte testa-
 mento, com sua resposta de que foy o
 termo. Juiz Antonio Francisco de Oliveira,
 Escrivão dos Resíduos asserey: Certifico Fe-
 eu Escrivão abaixo assignado ter o testado
 a oprimmeis testamentarios nomeado do
 no seguinte testamento, para declara-
 ra acerta em na o com cargo de seguinte
 testamentaria. A qual me declarou que
 occitava, a que dou fe. São Miguel quin-
 y de termino de mil eito cento e sessenta e oito,
 Antonio Francisco de Oliveira. Termo de 10 de
 acerto. A o seguinte dia, domy e Termy acerto,
 ro de mil eito cento e sessenta e oito annos,
 nesta Villa de São Miguel, Comarca de mes-
 mo nome e Provincia de Santa Catharina,
 um meo Cartorio compareceu o oprimmeis
 testamentarios nomeado no seguinte testa-
 mento a o llo Joze Luis de Serramonte,
 que occorreu pelo proprio de que dou
 fe, por elle me foi dito que accitava
 o cargo de seguinte testamentaria e de-
 dar acerto na forma dos disposições do

disposições do testador, não me trouxe a
gado alguns hereditários e me quepsi
muito a respeito da herança e com a
mente provando me como foi pago
os hereditários nacionais, protestando onde
já por sua vontade me reforme de lei
visto não tem interesse em me dar parte
de testador, e como assim adirei
em nome, que assignou perante mim
Antonio Francisco de Oliveira Garças
assim. José Luiz de Lirramonte. Por
se confiro a verdade do dito testamen
to me reposto em meu poder e cartório.
Igual e seu original aqui com o qual
monete retrahi o presente cartório, nes
ta Villa de São Miguel aos quatro dias
do mez de setembro de mil oito cento
setenta e um. Seu Antonio Francisco
de Oliveira Garças que assignou
D. 3844. assignei. a que tudo dou fe.

Antonio Francisco de Oliveira Garças

N.º 10 1.000
P.º mil reis de Villa. S. Miguel
Vila Th. de 1871.

M.º

Campes

Recbi do Sr. Major José Luis de Lima-
mento a importância de R\$ 156.529) Conto
e cinquenta e seis mil quinhentas e vinte nove
reis, valor em bens, q me tocareo por falleci-
mento de meu Senhor Sabim José de Espinosa
la, de qual fui uma herdeira, com consta-
da de seu Testamento, que apiste no Cartorio de
Sr. Sabatiao Medeiros, de cujo Testamento
foi Testamentario e meo Sr. Major Lima-
mento. E por nao saber da nome exereser
pedi ao Sr. Joao da Costa Mello este por
mim fizesse e a meu rogo assignasse
Fm de Biquanvi do Municipio de S. Mi-
guel 24 de Outubro de 1876

Rogo de Rosa Joanna de Jesus
Joao da Costa Mello

N.º 11 200 Reconhecido ser attento ao
Pg. duzentos reis de Sello. assinatura supra do Sr.
S. Miguel 4 de Outubro de 1876. por o fureiro do Sr. Joao da
Costa Mello por seu domini

(Signature)

Cançao em construida oque
R. Douce. Villa de São Miguel
quell 4 de 9 de 1876

(Signature)

De Ham e Antonio Fran.º de Oliveira

Em tempo de clare que reubi to arinto bracas a terra
um pouco pagueo um carro grande quinhentos reis de
um aratorio, o que tudo emprosto na garantida no co-
po do recibo acriver. pomeado. Villa de São Miguel

estágio 4 de Janeiro de 1871.

Arço de Rosa Joana de Jesus
Antonio Carlos de Carvalho

Recbi do Sr. Major Joze Luis de Si-
rramento, a importancia de (R\$ 156,529)
Cento Cincoenta seis mil quinhentos e vinte
nove reis, valor em honra, que me ficara
por fallecimento de meu senhor, Sabim Joze
de Espindola, do qual fui unico herdeiro, co-
m a quota de seu Testamento, q. existe no
Cartorio do Sr. Tabeliao Medeiros, de cujo
Testamento, foi Testamenteiro o mesmo Sr.
Major Joze Luis de Serramento.

E por nao saber ler nem escrever, pedi
ao Sr. Joao da Costa Neto, este por mim
fizer e a meu rogo assignando.
Tombos de Diquian do Municipio de V.
Miguel 24 de Outubro 1871

Arco de Silvario Joze de Sousa
Joao da Costa Neto

Nº 12 200
C. de cento e cinco de Sil. Luis Ribeiro de Sousa
Miguel 4 de Novembro de 1871. e assignatura de

(Signature)

(Signature)

de proprio punho de
Joao da Costa Neto por
ser de menor idade e
naquelle tempo estava
doente e incapacitado
em 1871

Em 24 de Novembro

Per Joze Antonio Fran. de Almeida

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Acordi do Sr. Major José Luis de
 Linamento, a importância de \$ 14000
 cento e quarenta mil reis, valor em dinheiro
 que ficava a minha mulher Maria
 Isabel, por fallecimento do Sr. Sabino
 José de Espiridão, da qual foi minha
 referida mulher uma herdeira, com
 conta de respectivo Testamento, no Con-
 tado de Sabulão Medeiros, da qual foi
 Testamenteiro o dito Sr. Major Linam-
 to. E por não saber ter nem cen-
 ter, pedi ao Sr. João da Costa Mello
 este por mim fizesse e a meu rogo asse-
 nasse. Tendo de Piquetão e Cami-
 cipio de S. Miguel 24 de Setembro de
 1871.

Rege de Cesario Enéas da Silveira
 por cabeça de sua mulher
 João da Costa Mello

1871. Recorremos para a dita
 P. de vendas e as de S. M. S. signaturas de João da Costa
 Mello e de S. M. S. 8 de Setembro de 1871. João da Costa
 Mello, por ser o mesmo

(Signature)

(Signature) Camarão, por contraida e assen-
 sado de S. M. S. 8 de Setembro de 1871.

1871. *(Signature)*

De J. Antonio de S. M. S. de S. M. S.

Em tempo de claro que se viu, vinte e duas ca-
 terras, o que importa na garantia do corpo do re-
 to de S. M. S. de S. M. S. de S. M. S.

de Janeiro de 1874

Atogo de Desam. Ennos de S. Paulo
e Antonio Carlos de S. Paulo

Paga sobre fisco de 4 mil réis, entrando 2 mil e 500
para o termo e seguintes de 1871 a 1874.

S. Miguel de 14 de 1871.

S. Miguel de 14 de 1871.

S. Miguel de 14 de 1871.

S. Miguel de 14 de 1871.

S. Miguel

Caracas

De Condeado

Atos quatro dias do mês de Novembro de mil
Oito cento e setenta e um annos, nesta
Villa de São Miguel Camaraca do Estado
e Província de Santa Catharina, em
nos Cartório ofício Condeado do Juiz
Municipal Provedor de Capellas e Regi-
dos Doutor e Juiz Camaraca de San-
tali; de que faço este termo. Eu este
Termo Francisco de Almeida Escrivão
que assino.

Chy.

Forme o Escrivão uma relação dos encar-
gos dispostos no Estatuto, e outra correspon-
dente dos encargos, digo, descargas, que
constarem das quitanças apresentadas pelo
testamentário; fazendo-me conclusas estes
autos.

de 1871.

S. Miguel, 14 de Novembro

de 1871.

Data

Logo no mesmo dia my termo em
lit. supra de clausão, modipacho supra
em meu Cartório por parte do Juiz

Municipal Provedor de Capellas e Residência
do termo. Doutor Amancio Correia de
Cantalicio, meu foi notregueiro estes em
tor, de que faço este termo. Que Antonio
Francisco de Almeida, Escrivaõ do Provedo
r de Capellas onerou

174
Conto do Testamento de Sabino José de
Espindola, tomada ao Testamento
Majior José Luiz do Livramento, pela
forma seguinte.

Encargos

Atou o Doutor Juiz Municipal do
vidor de Capellas e Residuo, de conto,
que pelo testamento em que falleo
Sabino José de Espindola, havia dispo-
to as coisas seguintes. O primeiro

1.º Que em o corpo se sepultasse no ce-
miterio de S. Joze da Matriz da Villa de
São Miguel com o enterro se fizesse
sem pompa, a vontade do Capitão
José Luiz do Livramento e do meu Com-
padre Antonio Francisco Domingos.

2.º Legar conforme a vontade.

Diclaro que por minha morte deixo
a minha annua de moradia de
casita Filizardo vinte braças de terras
incultas de minha residencia, na es-
tremma do sul, entendendo com esta
a do meu Compadre Antonio Fran-
cisco Domingos, isto é, vinte braças de
terras de frente com duas compun-
tas feneidas, e as terras acima men-
cionadas, desde já que os concedo como
hereditarios, porque já me vieste turba-
do e enfiado de foy de agoa por enfiar
os, mais como meacho de ante, pelo
meo presente testamento já foy a se-
paração de duas vinte braças, dos outros

temenos que promuo.

3º Legado conforme artigo 10.

Declaro que tenho uma afilhada de nome Maria Izabel Francisco, filha do meu Compadre e Antonio Francisco Domingos, e da sua mulher Carolina Maria de Jesus, a minha dita afilhada de direito promissoria morte, tambem vinte braças, de terras de frente e fundos, no sitio da minha residencia, mais todas as terras que deixo aos meus herdeiros. Paga e diligendo.

4º Legado conforme artigo 11.

Declaro que adepois do meu fallecimento to e tiradas todas as despesas do funeral e suffragios da Alma, o mais bens que ficarão, por meu fallecimento, em prido das disposições acima ditas, intitulo por universal herdeiros a minha refirida esposa. Paga e diligendo, puto, grande e diverso que me tem prestado e me vem por terno sido criado e criado, e sempre me tem puitado ate o presente, e me tem a minha companha e a meu corpo se dando a sepultura, e de aqum ditta nomeo primeiro do que me, e me aqum a parte que aqum por terno. Paga e diligendo, para se dar por como bem me convier, visto que sendo eu doado, se por minha morte e que elles são herdeiros, mais das vinte braças, de terras, que me aqum do meu

dos mesmos.

Discarga
e sobre elle o inventario, da conta, que o
tamenteiro havia supellido e dispo
zição verbas acima referidas, na for
ma - seguinte.

Supellido legado e herança allegata
na Raza, com documento N.º 1.

Supellido legado e herança allegata
na Raza, com documento N.º 2.

Supellido legado allegatoria Maria
Isabel Francisca, com documento N.º 3.

Não estando cumprido e pro
vado, com documento, a forma pela qual
se foi feito o inventario, conforme o
do testamento em N.º 1.

Não estando cumprido e pro
vado, com documento ter supellido
to a taxa de herança legado, na for
ma da lei.

Por esta forma foi tomada a conta
do testamento, feita Villa de São Paulo
qual Comarca de São José e Província
de Santa Catharina aos quatorze dias
do mez de Novembro do Anno do Staei
mento de Nosso Senhor Jesus Christo
de mil oitocentos e setenta e sete. E pa
ra constar mandou o allemistiro
João da Costa fazer este auto que

que assignou. Eu Antonio Fran-
cisco de Almeida Pereira que assigno
Cantalei.

De Cantalei
Logo no mesmo dia my assigno na ut-
supra declarada no auto intro my assigno
meo Antonio afaço comalhe assigno
municipal Provedor de Capellas e Regedor
Doutor Amancio Concurs de Cantalei,
de que faço este termo. Eu Antonio Fran-
cisco de Almeida Pereira que assigno

Off.

O testamentario eschaba com toda bre-
vidade quitacoes claras e completas
de todos os encargos dispostos, depois do
que julgar a fiscal.

S. Albiquel, 16 de Novembro
de 1871.

Cantalei

De
Ora vinte dias do mez de Novembro de
mil oitocentos e setenta e um annos,
nesta Villa de Sao Miguel das Antas,
desta foz e Provincia de Santa Catha-
rina, um meo Cartorio, por parte
do Juiz Municipal Provedor de Capel-
las e Regedor, o Doutor Amancio
Concurs de Cantalei, my assigno intro
que assigno autor, de que faço este ter-
mo. Eu Antonio Francisco de Almeida
Pereira que assigno

Certifico em escritura abaixo assigna
do ter intimado o sr. pacho de
testamento nomeado represente
testamento o sr. José Lima de Lima
muito o qual foi intimado nesta
villa em sua propria pessoa e foy
em sociedade e o sr. foy. Villa de São João
quell 1.º de Dezembro de 1871. Testes 1000
Antonio Francisco de Almeida

De Espinada

de quatro dias, comyça Jussieu de
mil cento e setenta e cinco annos,
na villa de São Miguel Comarca
de São José e Provincia de Santa Catha-
rina, em meu Cartorio ajunto ante-
rrior mandado epi, recibo, contin-
mento e conta do anterior, o que tudo
é aqui addicmente de seguir, o que se
foi este termo. Eu Antonio Francis-
co de Oliveira, Escrevão que auctory

O Doutor Amancio Concuro
de Cantalicio, juiz municipal em
exercício, neste termo de São Miguel
fl.

Mando aqualquer official
de justiça, que durante minha
fuer, mecumprimente d'isto, indo
por mim assignado, que dirija
se ao lugar denominado tem
dos do Biquem, ou aonde n'elle for
encontrados, por Luiz de Livramento,
Antonio Francisco Domingos, Ce
zario Virij do Silveira, Estevão, el
chado de Souza, Rocio Joannu de Jesus,
para dize para que compareçam
a presença d'isto juiz da Provedoria
de Capellas e Registros, no dia quinta
feira, da semana ^{comete} de ~~Reitoria~~ ^{de com} ~~Reitoria~~ ^{de com}
te my de Janeiro, a 10 horas da ma
nhã, para dar as suas quitacoes
ou foyrem as declarações p'ceizay
seguirem ou não reatorem o
legado, que thus foi disposto pelo testu
do Sabino José d'Espindola, Sab'p'mo
de que ouao foyendo, removerem
o legado a Santa Casa de Misericórdia
como bens p'ios não cumpridos, co
mo dispõe alii. O que cumprir
Vila de São Miguel P. de Janeiro de
1872. Eu Antonio Francisco de
Almeida
Cantalicio

n.º 4

200

P.º de agosto de 1872. Vila de São Miguel
João de Janeiro de 1872.
O cumprimento do legado

Campes

Cartifico eu official de justiça abaixo
assignado que em virtude do mandar-
do retro, intimiei a José Luiz do Vin-
vramento, Antonio Francisco Domin-
24000 go, Benario e Ruy da Silveira, Moza joas
64000 quina de Jesus, todos em suas pro-
62000 prias pessoas do que ficaram bem
70000 scientes, não intimiei a Felizardo -
Machado de Souza por estar ausen-
te do que tudo deu fé. Fimados do
Piquassu 2 de janeiro de 1872

Official de justiça
João da Costa Cesar

Nº 2

200
Pg. ducento e seis do Ldo. São
Moqueil 4 de Janeiro de 1872.
Nº 15
Impressão de Caldas

Calças

Recebi do Sr. Major João Luis
do Livramento, na qualidade de testa-
mentário, do meu falecido Sr. Sabino José
de Espindola, todos os bens, que o dito
meu ex. Sr. medejou no testamento com
que falleceu, esguals montarão por
sua avaliação na quantia de \$156\$529,
e por haver recebido e machar de posse
mandei passar o presente, já havendo pas-
sado outro e por não estar bem claro a pri-
meira da entrega de taes bens passo ago-
ra o sigundo para confirmar o pri-
meiro. Fundos de Biquassu 22 de
Dezembro de 1871

Diogo do Prado Felizardo
por me pedir este fiz e assignei

Francisco Pereira Dutra

Reconheço ter a letra e assinatura
supra, proprio punho de Francisco de
Pereira Dutra, por ser de mim bem
reconhecida aqui do f. do Alqueil
4 de Janeiro de 1872.

Dr.
Couto de Alagoas

Antônio Estanislau Francisco de Almeida

12-1-18

Dear Mother
I received your letter of the 11th and was
glad to hear from you. I am well and hope
this finds you the same. I have not much news
to write at present. I am still in the same
place and doing the same work. I hope to
hear from you soon. I am your affectionate
son
Wm. H. H.



N. 4

TAXA DE HERANÇAS E LEGADOS.

ANNO FINANCEIRO DE 1867 — 1868

A fls. 1 do Livro de receita respectiva fica lançada ao actual Col-
lector a quantia de reis de 1657184 que pagou

hoje Rosa Ciciola

importancia do Imposto da Decima na taxa
de 20 p. 100, por que remio os seus lancados a
pagamento da Terceira Provincial na
Importancia de 5754920 de Inventario
de Sabinos José de Espindola

Collectoria de Rendas Provinciaes, da Villa de São Miguel
em 3 de Janeiro - de 1868

O COLLECTOR

Francisco J. L. Silva

O ESCRIVÃO *interno*

Antônio Joaquim de Vargas

Vi^o — — — — —

200

Ex. d'arrento seis annos, São Miguel
20 de Janeiro de 1840

[Signature] *[Signature]*

1840

[Signature]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

18
Conta do funeral do fallecido Sabino Feliciano
d'Espindola.

1865 2as
Pg. Duzentos e dez e sete
S. Miguel 11 de 2da de 1869

(Signature)

(Signature)

Ao Vig.º pela encomendação	4 f000
Ao Sacristão id.	1 f000
Missa de corpo presente	3 f000
Missa do 7.º dia, e Libera-me solemn	10 f000
Ao Sacristão, pelo prumo fúnebre, signal, e assistencia ao Libera-me	3 f640
	<u>21 f640</u>

Recebi do M.º Sr. José Luiz do Livramento,
Portamenteiro do fallecido, a quantia a cima.
S. Miguel 15 de Janeiro de 1868.

Vig.º Joaquim Eloy de Almeida.

1841
1842
1843
1844
1845
1846
1847
1848
1849
1850
1851
1852
1853
1854
1855
1856
1857
1858
1859
1860
1861
1862
1863
1864
1865
1866
1867
1868
1869
1870
1871
1872
1873
1874
1875
1876
1877
1878
1879
1880
1881
1882
1883
1884
1885
1886
1887
1888
1889
1890
1891
1892
1893
1894
1895
1896
1897
1898
1899
1900

Data

Logo em seguida por parte
do Juiz Official Provedor
de Capellas e Regiduros Doutor
Antônio Corrêa de Santa
Líci mofei integros estes au-
tos. Orgue fago este termo. Eu
Antônio Francisco de Medeiros
Escrivão de Capellas e Regiduros a
escrvo.

Certifico em escrivão abaixo a
seguinte ter intimado o Antun
ca netro, que fulgou por terna
das as contas do testamento, actas
testamentis Major Joz Luiz de
Sivramento, em sua propria
pessoa, o qual fei com bem scien-
te e do fe. Villa de São Miguel
11000 4 de Janeiro de 1872.
Escrivão
Antônio Francisco de Medeiros

Segue a conta

Conte

cto L. J. Municipal Cantalici
 abriguato^{do} com f. 2 e 15
 Julgane^{to} f. 19
 Conte

f400
 24000
 14000 34400

Exercício Medeiros

Autocao f. 1
 Alido f. 2 e 15
 Contado af. 10
 Reconhecim^{to} f. 8, 9, 10, 10
 Guia^{to} termos af. 14 e v
 Auto detomada de contas f. 12
 Termos af. 13 v
 Intim^{am} f. 14
 Juntada f. 14 v
 Guia^{to} termos f. 19
 Data f. 19 v
 Intim^{am} f. dita

f300
 f400
 34804
 f640
 f600
 24000
 f400
 14000
 f700
 f400
 f200
 14000

Cartões junto ao invento^{to} f. de quantos
 ord^{to} cum^{to} f. 17 e 18

14584 124028

Official de justiça Cyzar

Contado af. 2 v
 Contado af. 15 v

57000
 104000 157000

Do Testamentários Livram^{to}

Allos af. 1, 8, 9, 10, 11, 15, 16, 19

34400

Peticões Allos do docum^{to} junto ao invento^{to}
 no para de quantos ord^{to} cum^{to} f. 17 e 18

24000 04000
 34400 374028

Cantalici

